

DECRETO N. 17.322, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Regulamenta a Lei n. 6.483, de 5 de janeiro de 2004, que "Autoriza a Prefeitura Municipal a realizar o projeto 'Atleta Cidadão'."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei 6.483, de 5 de janeiro de 2004, que "Autoriza a Prefeitura Municipal a realizar o projeto 'Atleta Cidadão'.", com suas alterações;

Considerando que consta no Processo Administrativo n. 135.474/16;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentada a Lei n. 6.483, de 5 de janeiro de 2004, que "Autoriza a Prefeitura Municipal a realizar o Projeto 'Atleta Cidadão'.", que consiste na seleção, treinamento e participação de crianças e adolescentes em competições nas diversas modalidades esportivas.

Parágrafo único. Estão incluídas no Projeto Atleta Cidadão as modalidades esportivas específicas para crianças e adolescentes com deficiência.

Art. 2º O limite etário para participação no Projeto Atleta Cidadão é até os dezenove anos, onze meses e vinte e nove dias de idade.

Art. 3º Para participar do Projeto Atleta Cidadão, o atleta, a criança ou adolescente deverá estar regulamente matriculado em uma instituição de ensino; salvo se já concluído o ensino médio, mas ainda estiver dentro do limite etário previsto no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º Os recursos do Projeto Atleta Cidadão da Secretaria de Esportes serão destinados exclusivamente ao desenvolvimento das modalidade esportivas do Projeto, e em especial:

I - apoiar com recursos materiais e financeiros a realização de congressos, simpósios, seminários e outras atividades que visem o aprimoramento técnico dos professores de educação física e dos técnicos esportivos do Município;

II - firmar termos de fomento e colaboração com as associações, ligas e entidades do desporto não profissional para a execução de programas de interesse público, de acordo com a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e sua regulamentação;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

a) os termos de fomento e colaboração para as ligas e entidades do desporto não profissional visam fomentar e desenvolver as modalidades esportivas e de equipes do projeto;

b) as ligas e entidades poderão efetuar os pagamentos de taxas de federações, confederações, ligas, arbitragens, transportes, alimentações, hospedagens, contratar membros das comissões técnicas, e congêneres que resguardem e possibilitem o pleno desenvolvimento técnico e de cidadania.

III - firmar contrato de gestão com organização social do desporto para a execução de programas de interesse público, de acordo com a Lei Federal n. 9.637, de 15 de maio de 1998, e a Lei Municipal n. 6.469, de 16 de dezembro de 2003, com suas alterações, que dispõem sobre a qualificação de entidades como organizações sociais:

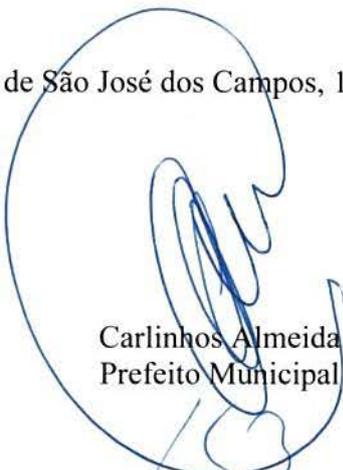
a) os contratos de gestão com organização social visam fomentar e desenvolver as modalidades esportivas e de equipes do projeto;

b) a organização social poderá efetuar os pagamentos de taxas de federações, confederações, ligas, arbitragens, transportes, alimentações, hospedagens, contratar membros das comissões técnicas, e congêneres que resguardem e possibilitem o pleno desenvolvimento técnico e de cidadania.

Art. 5º O atleta não profissional em formação, maior de quatorze e menor de vinte anos de idade, poderá receber auxílio financeiro da entidade formadora de prática desportiva, sob a forma de bolsa de aprendizagem livremente pactuada mediante contrato formal, sem que seja gerado vínculo empregatício entre as partes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2016.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo



Fernando Cesar Vales  
Secretário de Esportes

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Andre dos Santos Gomes da Cruz  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

